

TERMO DE REFER  NCIA

Trata o presente documento de termo de refer  ncia conforme disposto no art. 6 , inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

1. OBJETO

Este Termo de Refer  ncia tem por objetivo a constitui  o de registro de pre o para eventual e futura Aquisi  o de G neros Aliment cios para Merenda Escolar, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes de abastecer o Departamento de Alimenta  o Escolar.

- 1.1. As defini  es encontram-se na RP 174/2024.
- 1.2. Trata-se de bens de consumo, com quantidades previstas conforme indicado atrav s de estudo t cnico preliminar e requisici  o os quais este termo vincula-se independente de transcri  o;
- 1.3. A vig ncia deve ser de 12 (doze) meses, sob a forma de Ata de Registro de Pre o. Com a possibilidade de prorroga  es.
- 1.4. As especifica  es s o usuais de mercado e conforme cadastro constante no cat logo da Administra  o via sistema SMARAPD;
- 1.5. Os produtos dever o ser identificados por dizeres impressos na pr pria embalagem, de forma clara e indel vel, com todas as informa  es exigidas pela legisla  o vigente:
 - Identifica  o do produto, inclusive marca;
 - Nome e endere o do fabricante;
 - Data de fabrica  o;
 - Data de validade ou prazo m ximo para consumo;
 - Componentes do produto, inclusive os tipos e c digos dos aditivos, caso utilizado;
 - Peso l quido;
 - N mero de registro no  rg o competente;
 - N mero do lote, caso utilizado;

2. FUNDAMENTA  O

O objetivo da aquisi  o do produto Pastilha Sanitizante de 1G e de 5G "Desinfetante de  gua para Consumo Humano, Hortifrut colas e Ind stria Aliment cia" atrav s da RP n  174/2024, s o para serem utilizadas na desinfec  o de frutas, legumes e verduras que s o consumidos pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Decreto Municipal 15.123/15. Informamos ainda que as quantidades solicitadas foram baseadas no consumo anual em 2023/24, em atendimento as 112 unidades escolares, considerando uma margem de seguran a para atender poss veis inaugura  es de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3. DESCRI  O DA SOLU  O COMO UM TODO

A solu  o proposta envolve a aquisi  o de materiais de consumo para o reabastecimento dos estoques de produtos para higieniza  o de frutas, legumes e verduras que s o consumidos pelos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao decreto municipal n  15123/15; por meio de preg o presencial e/ou eletr nico com data, local/s tio e hor rio publicado em di rio oficial deste munic pio considerando menor pre o por item. Todos os demais elementos necess rios ao atendimento   demanda da Administra  o estar o dispostos no Termo de Refer  ncia, entre eles as obriga  es e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, para a habilitação, deverá ser solicitado:

a) Documentos técnicos necessários

- Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

4.2. Especificações quanto a Rotulagem do Produto

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- No rótulo da embalagem primária deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - identificação do produto, inclusive marca;
 - nome e endereço do fabricante;
 - data de fabricação;
 - data de validade ou prazo máximo para consumo;
 - componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizado;
 - peso líquido;
 - número de registro de Indústria Alimentícia, Hortifrutícolas e Desinfetante de Água para Consumo Humano;
 - número do lote, caso utilizado.

4.3. Especificações quanto às amostras dos produtos

As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar 2 amostras para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária, juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, o Registro do responsável técnico da empresa fabricante dos produtos cotados, Fichas Técnicas dos produtos (assinadas pelo RT do fabricante), no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250).

4.4. Especificações quanto a Entrega do Produto

As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo órgão receptor e a validade de no mínimo 01 (hum) ano e em até 02 (dois) anos.

O veículo deverá ser adequado para o transporte da carga e deverá ter ajudantes para descarregar o produto.

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, situado a Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP, das 7h00 às 13h00 horas, conforme cronograma do Departamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das obrigações da Contratada

- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esteja em desacordo. Mesmo na vigência do Registro de Preços o CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público;

- Os produtos serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada.

- O produto rejeitado deverá ser retirado do local de sua entrega imediatamente após ou recebimento da notificação escrita do órgão do CONTRATANTE, correndo todos os custos pela CONTRATADA.

Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável do CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e o local do recebimento.

- A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos;

- Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação;

- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitação antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

5.2. Das obrigações da Contratante;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Caio Lage dos Santos da Silva, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.

CPF/MF sob nº 403.922.188-52

E-mail: caiolage@se-pmmc.com.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Autorização de Fornecedor (AF), no Departamento de Alimentação Escolar e deverá ocorrer impreterivelmente das 7h00 até 13h00, correndo por conta da Fornecedoras as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

7.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto;

7.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor da proposta;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Definição da licitação por item ou lote; (§2º e §3º do art. 40 da lei 14.133/21)

Visando a competitividade e a busca pelo menor preço, a licitação deverá ser realizada por item.

8.2. Seleção do Fornecedor:

Os interessados deverão atender as demais exigências constantes neste Termo de Referência e não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- Em processo de falência;
- Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.1. Estimativa das quantidades (inc. IV, § 1º, art. 18)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas entre os anos 2023 e de 2024, conforme segue no anexo 01.

9.2. Estimativa do preço da contratação (inc. VI, § 1º, art. 18)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetro as disposições do último preço contratado na Ata de Registro de Preço de 2023, com vencimento em 14/06/2024, conforme segue no anexo 02.

O cálculo foi efetuado com base nas correções do BACEN, considerando o período do mês de junho de 2023 ao mês maio de 2024, a correção segundo IPC-BRASIL (FGV) por período resultou: 1,03284630, atingindo 3,28% aproximadamente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Ficha nº 175 - 3.3.90.30.00 - 12.368.1000.2.801 - Material de Consumo
- Vínculo 01.200.0000 - Educação
 - Vínculo 05.280.0000 - Salário Educação - Creche
 - Vínculo 05.281.0000 - Salário Educação - Pré-Escola
 - Vínculo 05.282.0000 - Salário Educação - Fundamental

11. CERTIFICAÇÃO

- 11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.


Marilu Felipe dos Santos Beranger
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por Caio Lage dos Santos da Silva
RGF: 21575
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar